

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

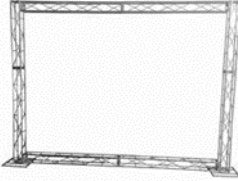
1. INTRODUÇÃO/INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo delinear as diretrizes e especificações necessárias para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e locação de equipamentos para atender a Oficina do SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)** através de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, este documento visa garantir que todas as partes envolvidas compreendam claramente os requisitos, objetivos e responsabilidades associados aos serviços, assegurando uma execução eficiente e dentro dos padrões estabelecidos.

2. DEFINIÇÕES DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como finalidade a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e locação de equipamentos para atender a Oficina do SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	Banner Personalizado com logo do evento (Colorido de acordo com o anexo abaixo) – Tamanho 0,80 x 1,20 	Unidade	01	R\$ 77,27	R\$ 77,27

2	Painel BackDrop de fotos personalizado - com lona fosca, com a logo do evento, com ilhós na extremidade, forma retangular, tamanho 3m x 2,50m. 	Unidade	01	R\$ 666,67	R\$ 666,67
2	Caneta esferográfica azul - corpo plástico cristal transparente, formato hexagonal c/ orifício lateral, tampa antiasfixiante, 01 carga, ponta de latão e esfera de tungstênio, escrita média, caixa com 50 unidades. 	Caixa	03	R\$ 64,00	R\$ 192,00
3	Treliça - (Estrutura em aço, responsável por auxiliar na fixação e exibição do backdrops) Tamanho 3,00x 2,00 m. 	Diária	01	R\$ 966,67	R\$ 966,67
4	Locação de impressora multifuncional com tecnologia jato de tinta policromática por um período de 02 (dois) meses, Quantidade de páginas impressas: 6.000 páginas. Especificações: Tecnologia de jato de tinta MicroPiezo Heat-Free™ de 4 cores (CMYK) Até 5.760 dpi x 1.440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Simplex: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta)	Unidade	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00

Simplex: 10,5 ppm em preto e 5 ppm em cores (sim-plex, A4/carta) 10 segundos em preto e 16 segundos em cores Impressão frente e verso automática (A4/carta).				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.202.61

2.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.202,61 (três mil, duzentos e dois reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.4. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.5. O critério de julgamento adotado será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos conforme às especificações do objeto.

2.6. O regime de execução do serviço será de forma indireta.

3. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. A fundamentação da contratação/justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Os critérios de sustentabilidade estão pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6.2. Subcontratação, cessão e/ou transferência:

6.2.1. É expressamente vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência, total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente objeto da licitação.

6.3. Requisitos da Contratação:

6.3.1. Os requisitos da contratação estão pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os itens 1, 3 e 5 descritos na tabela 2.1 serão entregues no endereço abaixo:

7.1.1. Sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, CISAN CENTRAL – RO: Rua Canindé, 3622, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min e sexta-feira das 07h:30 as 13h:30min.

7.1.2. O item 5 deverá ser entregue e instalado de acordo com as instruções do fabricante.

7.1.3. O item 2 e 4 descrito na tabela 2.1 será entregue na data e local do evento, no Auditório do Centro de Empreendedorismo e Inovação, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 3960, Setor Institucional, Ariquemes/RO.

7.1.3.1. A estrutura deverá estar montada até as 07h00min do dia 26 de novembro de 2024, sendo desmontada posteriormente após a finalização do evento pela Contratada.

7.2. O prazo para entrega dos objetos constantes no item 2.1 será de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou do envio da nota de empenho, conforme disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021. Eventuais prorrogações deste prazo deverão ser justificadas por escrito e aprovadas pela Administração contratante.

7.3 Caso não seja possível a entrega no prazo acima estipulado, a empresa contratada deverá, dentro deste prazo, comunicar formalmente as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovados.

7.3.1. No caso de ocorrência de motivo de força maior (devidamente comprovada), que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega dos objetos, a contratada deverá comunicar por escrito ao CISAN Central/RO, no prazo máximo de 03 (três) dias que

antecede a data de início dos serviços contratados.

7.4. Deverá ser fornecida toda mão de obra necessária para transporte e entrega dos objetos, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

7.5. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A empresa vencedora obriga-se a fornecer os objetos em conformidade com as especificações descritas no item 2 deste Termo de Referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

8.2.1. A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os materiais deverão estar todos em embalagens fechadas.

8.3. Todas as despesas relativas às entregas dos produtos tais como fretes e/ou transportes, alimentação, manutenção, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da Empresa vencedora.

8.4. Disponibilização de canal de atendimento para registro de chamados e outras solicitações. Este deverá ser provido via chat, telefone, Whatsapp, sítio na Internet ou e-mail, devendo ser capaz de gerar número para cada chamado registrado.

8.5. O item 5 descrito no quadro 2.1 deverá atender o padrão de tomadas NBR-14136.

8.5.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço de suporte e/ou manutenção sempre que solicitado.

9. RECEBIMENTO

9.1. Em conformidade com os artigos 107 e 140 da Lei Federal Nº. 14.133/21 o objeto da presente licitação será recebido:

9.1.1. Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas neste Termo de Referência no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

9.1.2. Definitivamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas neste Termo de Referência no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

9.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelo recebimento dos objetos em conformidade com este Termo de Referência, nem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais ocorrerão por conta da contratada.

9.1.6 O período de medição e faturamento abrangerá o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês relativos à prestação dos serviços.

10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador.

10.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF).

10.10. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.11. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014).

11.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11.5. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

12.2. Nas hipóteses em que a certidão prevista na alínea anterior seja positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, devendo ainda demonstrar que a contratação respeita os limites previstos no seu plano de recuperação.

13. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.2. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de

emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais.

13.3. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, conforme previsto no art. 67, da Lei nº 141.133/21, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

13.4 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) e correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentados.

14. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO:

14.1 A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

14.2 Declaração de autenticidade, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

14.3 A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece à legislação aplicável a matéria, podendo a Pregoeira(o) solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

14.4 A documentação referente à HABILITAÇÃO deverá ser inserida no sistema, no momento do cadastro da proposta.

14.5 A licitante está obrigada a atender a todas as exigências de habilitação. Caso a Licitante deixar de atender quaisquer das exigências, será AUTOMATICAMENTE INABILITADA.

14.6. A documentação de habilitação anexada no sistema Comprasnet, desde que atendida a todas as exigências, terá efeito para TODOS OS ITENS, a qual a empresa encontra-se participando, inclusive para os demais itens, posteriormente negociados, no mesmo certame.

14.7. A documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no sistema Comprasnet, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, .zip, .doc, .docx, .jpg ou pdf), tendo em vista que o campo de inserção é único.

14.8. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

14.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.10. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova;

14.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.12. Sendo a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.14. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

14.14.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

14.15. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

14.16. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.19. Havendo necessidade de apresentação de documentos originais, os mesmos deverão ser encaminhados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda-feira a quinta-feira e das 07h30min às 13h00min as sexta-feira, situado na Rua Canindé, 3622 – Setor Institucional, Ariquemes – RO, 76.872-872, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação

15. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

15.1. Poderão participar todas as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto da desta licitação, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, jurídicas, tributárias, econômica e técnicas e demais órgãos regulamentadores.

15.2. Não poderão disputar esta licitação (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21):

15.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s).

15.2.2. Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

15.2.3. Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou

fornecimento de bens a ela necessários.

15.2.4. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

15.2.5. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

15.2.7. Pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

15.2.8. Agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

15.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

15.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

15.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2.12. Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos

consulados e traduzida por tradutor juramentado.

15.2.13. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do CISAN Central/RO, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

15.2.14. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no país.

15.2.15. Não poderão participar empresas que estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sem disputa, na forma de seleção por proposta de preço por fornecedor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.2. Prestador de serviço selecionado será a empresa que apresentar menor preço, desde que sejam atendidos plenamente as condições deste instrumento, com toda a documentação exigida.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento será conforme disposto no art. 137, 138 e 139 do Decreto 08-CISAN-2024 da regulamentação interna de execução contratual da Lei nº 14.133/21.

17.2. O pagamento ocorrerá após ter sido atestado o recebimento definitivo dos objetos constantes no item 2.

17.3. O pagamento das obrigações contratuais, nos termos dos artigos 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade e será subdividida nas categorias de contrato indicadas na Lei mencionada.

17.4. Os prazos para liquidação e pagamento serão de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.5. Compete ao CISAN Central/RO acompanhar e promover a devida instrução dos atos necessários à implementação da condição da liquidação da despesa.

17.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do prazo para pagamento.

17.7. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte da contratada, sua posição na ordem cronológica prevista neste artigo será suspensa até a regularização da situação.

17.8. Regularizada as situações tratadas no §3º deste artigo, a contratada será reposicionada na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.

17.9. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

17.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato junto a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

18.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

18.4. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;

18.5. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

18.6. Certidão de Regularidade do FGTS e CRF;

18.7. Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas CNDT.

18.8. Responsabilizar-se por toda responsabilidade de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja a inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

18.9. Arcar com as despesas dos serviços prestados, inclusive com as despesas de frete, transporte ou transportadora.

18.10. A Contratada obriga-se a informar, para fins de recebimentos e citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais para a secretaria da Contratante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico), número de telefone móvel, fixo e WhatsApp para contato.

18.11. Paralisar, por determinação da Contratante qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.

18.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

18.14. Orientar e treinar seus funcionários quanto aos deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

18.15. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo a Contratante das consequências de qualquer utilização indevida;

18.16. Indicar, nas notas fiscais emitidas, o efetivo período da prestação de serviços do mês que está sendo faturado.

18.17. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos,

obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;

18.18. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este CISAN CENTRAL/RO.

18.19. Realizar a troca dos materiais em caso de incorreções ou defeitos caso necessite, o material trocado deverá ter sua qualidade igual ou superior ao especificado, mantendo o mesmo valor licitado, sem cobranças de taxas adicionais das que constam neste Termo de Referência;

18.20. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o prazo estipulado para início, execução e finalização dos serviços.

18.21. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente aquisição dos materiais, para adoção das medidas cabíveis;

18.22. Fornecer objetos de primeira qualidade, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A Administração obriga-se a:

19.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

19.1.3. Receber os objetos no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele, substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

19.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

19.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.1.7. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

19.1.8. Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias da data seguinte ao seu recebimento pela Contratada.

19.1.9. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a Contratada não cumprir os termos constantes neste Termo de Referência, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante;

19.1.10. Prestar à Contratada todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do Contratante, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.

19.1.11. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços dispostos neste Termo de Referência e Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

19.1.12. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

19.1.13. Rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

19.1.14. Indicar o representante da Administração para acompanhar, fiscalizar, bem como para atestar o recebimento dos produtos.

19.1.15. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pelo Setor Responsável.

20. RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro

de 2024 na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN - RO.

Unidade Orçamentária: Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento. Básico.

Projeto de Atividade: 20.608.0103.2105.0000 – Manutenção das Atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Consorciado.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.

Ficha: 034.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

21.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

21.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

21.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

21.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.11. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 21.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação em caso de recusa da licitante ou futura contratada em assinar o contrato., e ou qualquer das infrações dos subitens 21.1.2 a 21.1.12;

21.12. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação, na hipótese de a licitante ou futura contratada retardar injustificadamente o procedimento de contratação, ou descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela autoridade competente;

c) Tumultuar a sessão pública da licitação;

d) Descumprir requisitos de habilitação na licitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

- f) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006;
- g) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório;
- h) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- i) Permanecer inadimplente após aplicação de advertência e/ou da multa moratória referida no artigo 147 do Decreto nº 08/2024/CISAN CENTRAL/RO;
- j) Deixar de regularizar, no prazo definido pela autoridade competente, os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- k) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida (quando necessário) após solicitação da autoridade competente;
- l) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade.

21.13. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas:

- a) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa e ou rescisão contratual, será contado em dia contínuos, a partir do 1º dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.
- b) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento parcial quando do atraso injustificado para substituição de algum objeto quando adjudicado e ou contratado por item.
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1.2 a 21.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1.8 a 21.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

21.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.14.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.14.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.14.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.14.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.16. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.20. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22. DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br ou na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal da Região Central de Rondônia - CISAN-CENTRAL/RO, situada na Rua Canindé, 3622, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Ariquemes/RO, 06 de novembro de 2024.

Termo de Referência Elaborado por:

CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO
ASSESSORA DE CPL
DECRETO Nº07/CISAN/2024

Autorizado por:

WALLESON HIGOR CORREA JORDAO
SUPERINTENDENTE
DECRETO Nº 014/CISAN/2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA
AV. TANCREDO NEVES, Nº 2903 - SETOR 03 - CNPJ: 10.914.290/0001-32
ARIQUEMES/RO - CEP 76870-505
FONE: (69) 3516-2097



CÓDIGO DE ACESSO
F503FEAB2D554594A641FB3D63C7B14C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cisancentral.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F503FEAB2D554594A641FB3D63C7B14C>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo 090/2024.

2. OBJETO

2.1. Este documento visa apresentar a Superintendência do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) o Estudo Técnico Preliminar, bem como avaliar sua viabilidade, em função da necessidade de **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e locação de equipamentos para atender a Oficina do SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).**

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente documento, intitulado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em conformidade com as disposições estabelecidas no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e no Art. 47 do Regulamento de Procedimento para o Planejamento das Licitações e Contratações, conforme disposto no Decreto n.º 08/2024-CISAN CENTRAL/RO. Este estudo é realizado pelo Departamento de Serviço de Inspeção Municipal – SIM Consorciado com o objetivo identificar e analisar as informações essenciais para o fornecimento dos materiais necessários ao adequado desenvolvimento da Oficina do SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) conforme disposto no Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 023/2024, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas.

3.2. A referida oficina será promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) e terá sua execução técnica coordenada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). A necessidade deste estudo decorre da complexidade e da especificidade das atividades envolvidas na oficina, que visam capacitar os participantes sobre as diretrizes e procedimentos do

SISBI, imprescindíveis para a adequação das agroindústrias locais aos padrões sanitários exigidos pela legislação vigente. Portanto, a definição clara dos materiais a serem fornecidos é crucial para garantir que todos os aspectos do evento sejam atendidos com eficiência, possibilitando a realização de uma atividade de formação de alta qualidade.

3.3. O Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI) desempenha um papel crucial na garantia da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal no Brasil. Criado com o objetivo de promover a fiscalização rigorosa desses produtos, o SISBI visa assegurar que os consumidores, tanto no mercado interno quanto no externo, recebam alimentos seguros e com qualidade sanitária adequada. A importância desse sistema vai além de uma mera questão de controle, refletindo diretamente na saúde pública, na competitividade econômica e na reputação do Brasil no comércio internacional.

3.4. A eficácia do SISBI depende não apenas de sua estrutura legal e regulamentar, mas também da capacidade dos órgãos responsáveis pela fiscalização. A integração entre os níveis federal, estadual e municipal de inspeção, como ocorre no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, é um exemplo de como a organização eficiente pode garantir a uniformidade e a padronização da fiscalização em todo o território nacional. A colaboração entre as diversas esferas de governo facilita o controle e a implementação de medidas de segurança, tornando o sistema mais robusto e capaz de responder a desafios diversos, como surtos sanitários e novas demandas do mercado.

3.5. A contratação do serviço é plenamente justificada pela necessidade de criar um ambiente mais propício e agradável para a realização das atividades propostas, promovendo uma atmosfera interativa que favoreça o engajamento, conforto e assegurando uma melhor experiência aos participantes do evento, resultando em benefícios significativos em termos de aumento na satisfação e motivação dos participantes, estimulando a participação ativa e facilitando o processo de aprendizagem, além de contribuir para a construção de um espaço que favoreça o diálogo e o compartilhamento de ideias, aspectos essenciais para o desenvolvimento

de uma rede de colaboração eficaz.

3.6. A palestra em questão, promovida pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), ocorrerá no dia 26 de novembro de 2024, às 8 horas, no Auditório do Centro de Empreendedorismo e Inovação, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3960, no bairro Setor Institucional, no município de Ariquemes/RO. O evento tem como objetivo central a qualificação do cadastro no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI) e a adequação sanitária das agroindústrias da região. Este evento de capacitação é de fundamental importância para o aprimoramento das práticas sanitárias e da gestão nas agroindústrias locais, áreas essenciais para garantir a qualidade e segurança dos produtos alimentícios, com impactos diretos na saúde pública e no desenvolvimento econômico da região.

3.7. O Consórcio CISAN Central/RO, que congrega diversos municípios da região, demanda a realização deste serviço como parte de suas atividades de fortalecimento do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) consorciado. A implementação e a adequação dos processos de inspeção sanitária são passos indispensáveis para a formalização e melhoria das agroindústrias locais, permitindo que estas atendam aos padrões exigidos para a comercialização em mercados mais amplos, incluindo o nacional e, eventualmente, o internacional. Portanto, a adequação dos estabelecimentos ao SISBI é um fator que assegura não apenas o cumprimento da legislação sanitária, mas também a competitividade das agroindústrias locais no mercado, elevando a qualidade do setor e, por consequência, fomentando o desenvolvimento econômico sustentável da região.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1 Área requisitante

Responsável

Serviço de Inspeção Municipal – SIM Consortiado	Mariana Garcia de Souza Tiecher Coordenadora De Serviço De Inspeção Sanitária Decreto Nº 042/2024/CISAN Central/RO
--	---

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Fornecer objetos que atendam todas as especificações contidas na descrição dos itens solicitados.

5.1.2. Em sujeição às normas técnicas, os objetos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

5.1.3. Cumprir todos os requisitos constantes no Termo de Referência e Edital referentes a esta contratação.

5.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação.

5.1.5. Os objetos deverão ser entregues conforme o Termo de Referência e Edital referentes a esta contratação.

5.1.6. A entrega dos objetos e execução dos serviços deverão ser realizados em condições perfeitas, conforme as especificações, prazos e locais estabelecidos no Edital e seus anexos, acompanhados da nota fiscal correspondente, a qual deverá conter informações sobre: descrição do produto, marca/fabricante, lote, prazo de validade e quantidades.

5.1.7. Durante toda a execução do contrato, a empresa deverá manter, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo instrumento convocatório do processo licitatório.

5.1.8. Capacidade de operar uma rede logística com condições de atender o CISAN Central/RO.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Nesta análise verificou-se que, diante do tipo de serviço, as contratações ocorrem de maneira similar em outros órgãos da administração pública, sendo assim, foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ferramenta reconhecida pela transparência e confiabilidade de seus dados, bem como também pesquisas de preços praticados no mercado local.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Diante das pesquisas realizadas para o levantamento de mercado, constatou-se que a solução mais viável é a contratação de empresa especializada, mediante Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visto que os itens constantes neste Estudo Técnico Preliminar são de natureza distintas.

7.2. Após finalizado o processo licitatório as empresas contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais, prazo de entrega e as descrições dos itens conforme o Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Os quantitativos apresentados neste estudo foram embasados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 23/2024, emitido pelo Departamento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Consorciado. Este documento contém orientações detalhadas e a definição das quantidades necessárias de materiais e recursos para a realização da Oficina do SISBI. A utilização do DFD nº 23 como referência garante que os quantitativos estejam alinhados com as exigências e peculiaridades do evento, assegurando sua execução de maneira eficiente e em conformidade com os objetivos estabelecidos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor: R\$ R\$ 3.202,61 (três mil, duzentos e dois reais e sessenta e um centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	Banner Personalizado com logo do evento (Colorido de acordo com o anexo abaixo) – Tamanho 0,80 x 1,20	Unidade	01	R\$ 77,27	R\$ 77,27

2	Painel BackDrop de fotos personalizado - com lona fosca, com a logo do evento, com ilhós na extremidade, forma retangular, tamanho 3m x 2,50m.	Unidade	01	R\$ 666,67	R\$ 666,67
3	Caneta esferográfica azul - corpo plástico cristal transparente, formato hexagonal c/ orifício lateral, tampa antiasfixiante, 01 carga, ponta de latão e esfera de tungstênio, escrita média, caixa com 50 unidades.	Caixa	03	R\$ 64,00	R\$ 192,00
4	Treliça - (Estrutura em aço, responsável por auxiliar na fixação e exibição do backdrops) Tamanho 3,00x 2,00 m.	Diária	01	R\$ 966,67	R\$ 966,67
5	Locação de impressora multifuncional com tecnologia jato de tinta policromática por um	Unidade	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00

período de 02 (dois) meses, Quantidade de páginas impressas: 6.000 páginas. Especificações: Tecnologia de jato de tinta MicroPiezo Heat-Free™ de 4 cores (CMYK) Até 5.760 dpi x 1.440 dpi de reso-lução otimizada em vários tipos de papel Simplex: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta) Simplex: 10,5 ppm em preto e 5 ppm em cores (sim-plex, A4/carta) 10 segundos em preto e 16 segundos em cores Impressão frente e verso automática (A4/carta).				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.202,61

9.2. Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não serão considerados os valores inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme os critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. Os métodos utilizados para determinar o preço estimado serão a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo seja realizado com base em um conjunto de pelo menos três preços. Excepcionalmente, e desde que devidamente justificada pela autoridade competente, poderá ser admitida a pesquisa com menos de três preços.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Justifica-se o não parcelamento, visto que o serviço é indivisível.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E /OU INDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. Os objetos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar não constam no plano de Contratações Anual – PCA, visto que a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021 deu-se através do Decreto Nº 008/2024-CISAN CENTRAL/RO, assim o Plano de Contratação Anual – PCA, será elaborado e divulgado no decorrer deste exercício financeiro 2024 para atender as futuras contratações para o exercício vindouro de 2025.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. Criação de um ambiente propício ao aprendizado: A infraestrutura adequada proporciona um espaço confortável e bem estruturado, essencial para o bom andamento do evento e para a absorção eficaz do conteúdo apresentado.

13.2. Promoção de uma atmosfera interativa: A contratação permitirá a criação de um ambiente dinâmico, favorecendo a interação entre os participantes e facilitando o engajamento durante as atividades, o que é fundamental para a aprendizagem prática.

13.7. Fortalecimento das relações e parcerias: Ao facilitar o intercâmbio de ideias e promover um ambiente favorável ao networking, o evento pode contribuir para a construção de parcerias e redes de colaboração entre os participantes.

13.8. Interação e compartilhamento de conhecimentos auxiliando na construção de uma cultura de colaboração, essencial para o crescimento coletivo e o aprimoramento contínuo dos envolvidos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Devido à natureza do serviço pleiteado não existem impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Elaborado por:

CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO
ASSESSORA DE CPL
DECRETO Nº07/CISAN/2024

Revisado por:

MARIANA GARCIA DE SOUZA TIECHER
COORDENADORA DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
DECRETO Nº 042/2024/CISAN CENTRAL/RO

Ariquemes/RO, 06 de novembro de 2024.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA
AV. TANCREDO NEVES, Nº 2903 - SETOR 03 - CNPJ: 10.914.290/0001-32
ARIQUEMES/RO - CEP 76870-505
FONE: (69) 3516-2097



CÓDIGO DE ACESSO
DD6B8FF467B24995A921F938235B21EC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cisancentral.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/DD6B8FF467B24995A921F938235B21EC>